

---

**RESOLUÇÃO Nº120/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 26 de junho de 2015, às 09 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8080/1990.

Considerando a Portaria GM/MS n.1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n. 622, de 11 de junho de 2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a **Resolução n.008/2015 – CIR Norte**, que a aprova o remanejamento do Teto Financeiro PPI do município de **Conceição da Barra**.

Art. 2º - Homologar a **Resolução n.009/2015 – CIR Norte**, que a aprova o remanejamento do Teto Financeiro PPI do município de **São Mateus**.

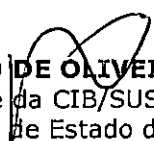
Art. 3º - Homologar a **Resolução n.015/2015 – CIR Norte**, que a aprova o remanejamento do Teto Financeiro PPI do município de **Nova Venécia**.

Art. 4º - Homologar a **Resolução n.019/2015 – CIR Metropolitana**, que a aprova o remanejamento do Teto Financeiro PPI do município de **Laranja da Terra**, referenciados no município de Vitória (território), para o próprio município de Laranja da Terra.

Art. 5º - Homologar a **Resolução n.037/2015 – CIR**, que a aprova o remanejamento do procedimento de Média Complexidade Ambulatorial – Consulta Médica de Atenção Especializada, cujo executor atual é o município de Mimoso do Sul para o executor pretendido o município de Cachoeiro de Itapemirim. Mamografia Bilateral para rastreamento e Mamografia Unilateral, cujo executor atual é o município de Cachoeiro de Itapemirim, para o próprio município de **Mimoso do Sul**.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de julho de 2015.

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde